



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.115/95

APROVA A ASSINATURA DO CONVÉNIO N° 1.678/94/SEAM/PADEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS (SEAM), E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

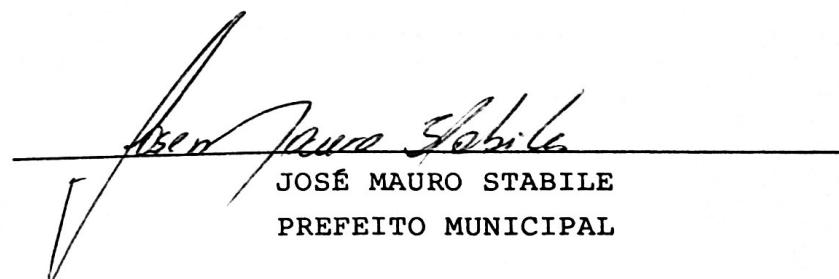
Art. 1º Fica aprovado o Convênio nº 1.678/94/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros, constantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), a serem aplicados na pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de abril de 1995



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL